



COMPRAS FDF &lt;compras@direitofranca.br&gt;

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N° 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

**PREGÕES PARA CADASTRAR** <pregaopcadastro@gmail.com>  
Para: compras@direitofranca.br

14 de março de 2024 às 15:44

**Prezados, boa tarde.**

Venho por meio do presente e-mail, solicitar impugnação aos termos do edital no que tange ao dispositivo 7.1.3, relativo à qualificação técnica.

O texto é ambíguo em relação à qual será a forma de comprovação, se é necessário que os três anos sejam especificamente vinculados com a instituição de ensino ou se há necessidade apenas de comprovar três anos de práticas jurídicas nas áreas de Direito Civil, Direito de Família, Direito das Sucessões e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caso a qualificação prescindir de vínculo com a instituição, tal exigência acaba por limitar a concorrência, razão pela qual se for essa a interpretação, faz-se necessária revisão acerca da necessidade requisito, para que seja feita sua retirada e abranger maior concorrência, conseqüentemente abrindo possibilidade de encontrar proposta com melhor custo benefício para a prestação do serviço.

Caso a qualificação não tenha necessidade de estar vinculada à serviços prestados junto à instituição de ensino, requer respeitosamente esclarecimentos sobre o período pelo qual deve-se comprovar a prática jurídica e qual documento hábil para tal qualificação.

Atenciosamente.

--

